

LEI N. 59

- Dispõe sobre aquisição de materiais para o gabinete de Física e Química do Ginásio Municipal Santo Antonio.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a adquirir materiais necessários ao gabinete de Física e Química do Ginásio Municipal " Santo Antonio ".-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1. da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953

Alu. L. 59/53

- Prefeito Municipal -

Ernesto Afonso

- Secretário -

Registrada a folhas
36 e 37 do livro próprio
em 7/3/53
Ernesto Afonso